

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 034/2015**

**Senhor Presidente;**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização para a alienação mediante o processo de leilão público os bens municipais inservíveis, móveis e imóveis, na qual alguns itens não foram arrematados em processo anterior sofrendo uma nova avaliação.

Tal propositura ocorre, no que diz respeito aos bens móveis, da necessidade da renovação da frota de veículos e máquinas, visando a economia dos cofres públicos com manutenção e conservação dos referidos bens.

Há que se destacar que, dada a antiguidade dos veículos e máquinas em comento, bem como a depreciação natural, os gastos com combustível, oficina mecânica, seguro, os tornam demasiadamente onerosos ao Poder Público, tornando-se mais vantajosa, do ponto de vista financeiro, a renovação destes bens.

De qualquer forma, os bens móveis relacionados ao projeto anexo não estão sendo utilizados pelo Município, por apresentarem um desgaste natural decorrente do longo período de uso, e estão sendo gradualmente substituídos por veículos e máquinas novas, sendo a aprovação do presente Projeto de Lei, de suma importância para a continuidade da renovação, que irá contribuir sobremaneira para a economicidade dos gastos da administração pública, proporcionando ainda uma maior segurança e conforto para os usuários.

No que tange aos bens imóveis elencados no presente projeto de lei, situados na área rural do município, onde outrora funcionavam as antigas escolas municipais, atualmente encontram-se desativadas, sem utilidade alguma para o município, motivo pelo qual estão sendo trazidas à leilão, com o propósito maior de aplicação dos recursos obtidos na própria rede municipal de ensino, não desvinculando o recurso do seu propósito principal, que é a educação municipal.

Assim sendo, aguardamos a compreensão dos Nobres Edis através da **aprovação** do anexo Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**OLMIR ROSSI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 034/2015, de 13 de abril de 2015.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante leilão público os bens inservíveis, móveis de propriedade do Município, e dá outras providências”.*

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante Leilão Público, os bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Ilópolis-RS, objeto de avaliação mediante Ata da Comissão Permanente de Avaliação em anexo, que seguem descritos:

- ✓ **Item 01** – Veículo de passeio, marca Fiat, modelo Uno Mille, ano 1992, placas IIG 0780, cor branca, 02 portas, combustível gasolina, avaliado em R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais),
- ✓ **Item 02** – bem patrimonial 4056, nº frota 64, veículo, marca Chevrolet, modelo astra sedan GLS, 04 portas, ano 2000, cor prata, placas AJO 2172, combustível gasolina, avaliado em R\$6.000,00 (seis mil reais),
- ✓ **Item 03** – bem patrimonial nº 1722, nº da frota 26, Micro/ônibus, Hyundai, modelo H100, 12 lugares, ano e modelo 2000, placa IJZ 4235, combustível diesel, cor prata, avaliado em R\$7.500 (sete mil e quinhentos reais),
- ✓ **Item 04** – bem patrimonial 892, nº frota 11, tipo caminhão basculante, marca Volkswagen, modelo 16.170BT, ano 1994, cor branca, placa IGT 6815, acoplado com caçamba de 6m³, avaliado em R\$40.000,00 (quarenta mil reais),
- ✓ **Item 05** – bem patrimonial nº 1723, nº da frota 31, veículo, marca Volkswagen, modelo Gol Power 1.6, ano e modelo 2002, 04 portas, placa IKT 7261, combustível gasolina, cor cinza, avaliado em R\$3.500 (três mil e quinhentos reais),
- ✓ **Item 06** – bem patrimonial 854, nº frota 40, tipo trator agrícola, marca Valtra, modelo 785, ano 2007, tração 4x4, motor a diesel, avaliado em R\$40.000,00 (quarenta mil reais),
- ✓ **Item 07** – bem patrimonial nº 4051, nº da frota 59, veículo camionete, marca Toyota, modelo Fun Cargo, ano e modelo 2000, 3 portas, placa BHX 945, combustível gasolina, cor prata, sem documentação, SUCATA, avaliado em R\$990,00 (novecentos e noventa reais),
- ✓ **Item 08** – bem patrimonial nº 886, nº da frota 30, retroescavadeira Marca Fiat Allis, modelo FB 80.3, ano de fabricação 2002, tração 4x4, combustível diesel, avaliada em R\$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais),
- ✓ **Item 09** – bem patrimonial nº 4059, nº da frota 67, veículo, marca Volkswagen, modelo Gol, modelo MI, ano 1997, 02 portas, placa LZW 0919, combustível gasolina, cor verde, avaliado em R\$6.200 (seis mil e duzentos reais),
- ✓ **Item 10** – bem patrimonial nº 842, ensiladeira, marca JF, avaliado em R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais),

**Art. 2º** - Os bens de que trata esta Lei, se não forem objeto de alienação, mediante leilão Público a ser realizado pelo Município, poderão ser objeto de novo Leilão durante o ano de 2015 e 2016, até que se efetive a sua alienação, cuja as normas serão estabelecidas mediante Edital.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ILÓPOLIS, RS, em 13 de abril de 2015.

OLMIR ROSSI  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SOMAIA M. MONTAGNER DE SOUZA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO